



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

EDITAL N° 11/2023 PIBID/UCS - Consolidado

Aditamento n° 1 – Prorrogação das Inscrições Núcleo Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa

Editais Complementares de Seleção para Formação dos Núcleos: Pedagogia (Campus-Sede) e, Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Campus-Sede) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UCS – 2023

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de professores da Rede Básica de Ensino para atuarem como Professores Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Portaria Capes n.º 83/2022 c/c Edital Capes n.º 23/2022 - SEGUNDA CHAMADA (proc. n.º 23038.004469/2022-18), publicado em 29/03/2023, no Núcleo de Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Campus-Sede).

1. OBJETO

1.1 O presente Edital é destinado à formação específica do Núcleo de Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Campus-Sede) em complementação do Edital PIBID/UCS n°06/2023.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da CAPES/MEC tem como propósito fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aprimoramento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade na Educação Básica Pública.

2.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID tem como objetivos, conforme Portaria n° 83/2022, art. 4°:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes, de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3 Considera-se como supervisor, o professor da escola de Educação Básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do professor supervisor:

I. Acompanhar no máximo 10 (dez) estudantes de licenciatura tendo participação na co-formação do bolsista de iniciação à docência e em articulação com o Coordenador de Área;

II. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes escolares e com o Coordenador de Área, as atividades dos discentes;

III. Controlar a frequência dos discentes bolsistas, repassando essas informações ao Coordenador de Área;

IV. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

V. Participar de seminários de formação de professores da Educação Básica promovidos pela UCS, que podem ser presenciais e/ou virtuais;

VI. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VII. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VIII. Enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UCS; e

X. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

4. DOS CURSOS E VAGAS

4.1 Podem se candidatar os professores das escolas de Educação Básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional (Anexo I), para atuarem como Professores Supervisores (Edital CAPES 23/2022 - item 5.6) no seguinte núcleo:

Cursos	Campi	Vagas para professor supervisor
Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Sede	3

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 São critérios de seleção a participação de professor supervisor da rede pública de ensino:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UCS;
- II. Possuir Licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- IV. Ser docente de Educação Básica nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional (Anexo I) e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto (Anexo IV);
- V. O supervisor deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para desenvolver as atividades de docência, planejamento e reuniões, sem prejuízo de suas atribuições docentes. O supervisor deve estar disponível para, além das atividades em sua própria escola, participar de reuniões semanais no Campus da UCS;
- VI. Demonstrar atitude crítica e formativa em relação ao ensino atual e interesse na inovação do ensino e preocupar-se com a formação continuada;
- VII. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID/UCS, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares e sem acúmulo de outro tipo de bolsa federal;
- VIII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade da CAPES;
- IX. Comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos quando convidado ou indicado pelo Coordenador Institucional e/ou de coordenador de Área;
- X. Estar em pleno acordo com os princípios filosóficos e pedagógicos que norteiam a CAPES/PIBID e PIBID/UCS; e

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

XI. Apresentar Carta de Manifestação, com justificativa do interesse em colaborar com o PIBID/UCS (texto que deverá explicitar claramente seus motivos para participar do programa, bem como tecer comentário sobre o ensino da área no nível médio e/ou fundamental) Anexo III.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para submeter-se à seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsa a Iniciação à Docência (PIBID/UCS) os docentes da Educação Básica das escolas da rede pública selecionadas (Anexo I) de abrangência da UCS de Caxias do Sul, deverão observar e realizar os procedimentos a seguir.

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico – link: <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/edital-complementar-de-selecao-para-formacao-dos-nucleos-pedagogia-campus-sede-e-filosofia-lingua-portuguesa-e-lingua-inglesa-campus-sede-pibiducs-2023/> a partir de 12 de maio, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 1º de junho de 2023.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) cópia do diploma de conclusão do curso de licenciatura, frente e verso;
- d) Declaração de disponibilidade de tempo e conhecimento para participar do PIBID/UCS. (Anexo II);
- e) Carta de Manifestação, (Anexo III) justificando o interesse em participar da seleção de Professores Supervisores para o PIBID/UCS – a carta descritiva deverá explicitar claramente os motivos para participar do programa, bem como tecer comentário sobre o ensino de sua área no nível médio e/ou fundamental (Educação Básica). Texto de no mínimo de 1 (uma) lauda digitada, utilizando fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5;
- f) Declaração do exercício da docência na rede pública em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor da Escola, o qual deve indicar: tempo de serviço, comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos de magistério na Educação Básica. (Anexo IV);
- g) Anexar cópia do Currículo da Plataforma Freire, devidamente cadastrado e/ou atualizado – link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>;

6.4 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

6.4.1 Não terá a inscrição efetivada o candidato que não anexar toda a documentação exigida no item 6.3.

6.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional PIBID/UCS e dos Coordenadores de Área PIBID/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.

6.6 Os candidatos que já realizaram a inscrição, nos termos do Edital PIBID/UCS nº 06/2023, terão o aproveitamento da inscrição já encaminhada para este certame, observados os requisitos estabelecidos no processo seletivo.

6.6.1 O Núcleo de Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Campus-Sede) está condicionado à formação de turma – consoante ao Edital Complementar nº 09/2023.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Para participar do processo seletivo o professor supervisor da escola deverá providenciar os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de Manifestação, conforme Anexo III.

7.1.2.1 Na análise da Carta de Manifestação serão observados os seguintes critérios de pontuação:

Crítérios	Pontuação
1 – Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência e textualidade).	De 0 a 1,0
2 – Demonstração de argumentos consistentes comprovando o interesse em participar do PIBID/UCS.	De 0 a 3,0
3 – Conhecimento das atribuições e deveres do professor supervisor.	De 0 a 1,0
4 – Demonstração de clareza nos objetivos e ponto de vista na descrição do modo que pretende participar e colaborar no PIBID/UCS.	De 0 a 1,0

7.1.2.2 A pontuação final da Carta de Manifestação do candidato será o resultado da soma dos pontos atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela – item 7.1.2.1.

7.2 **Currículo na Plataforma Freire**, devidamente preenchido.



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

7.2.1 A avaliação e pontuação do Currículo seguirá os seguintes critérios:

Titulação Acadêmica	
Considerar somente a maior pontuação	Pontuação
1. Doutorado	2,0
2. Mestrado	1,5
3. Especialização	0,5
Subtotal	2,0
Atividade Acadêmico – Profissional	
Considerar para cálculo os últimos 4 anos - Pontuação Cumulativa	Pontuação limite
Tempo de atuação na Educação Básica (nº de anos..... x 0,125) – período mínimo 2 anos	0,5
Tempo de atuação em programas / projetos de formação de professores com fomento CAPES, CNPQ, FAPERGS ou similares. (nº de anos..... x 0,125)	0,5
Publicação de capítulo de livro sobre a temática do subprojeto (nº de publicações..... x 0,0625)	0,25
Artigo(s) científico(s) na área publicado(s) em revista indexada (nº de artigos..... x 0,0625)	0,25
Participação em Eventos como: - Palestrante em evento de cunho científico, filosófico, artístico ou didático na área do subprojeto. (nº de eventos.....x 0,0625)	0,25
Outras produções como: - Apresentação de trabalho completo em Eventos acadêmicos -Premiações resultantes de produção técnica ou científica. -Produção de multimeios de natureza científica, educativa ou artística. (nº de eventos.....x 0,0625)	0,25
Subtotal	2,0
Total Geral de Pontos	4,0

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

7.3 A pontuação final do candidato será o resultado da somatória dos pontos atribuídos a cada um dos critérios indicados na tabela:

Item	Critérios	Descrição	Pontuação
1	Carta de Manifestação (CM)	Conforme modelo	De 0 a 6
2	Currículo da Plataforma CAPES (C)	Titulação acadêmica, tempo de atuação na Educação Básica, tempo de atuação em programas/projetos de formação de professores e atividades/produção acadêmica.	De 0 a 4

7.4 Em caso de empate na pontuação final adotar-se-á como critérios de desempate:

- I. Maior nota obtida no item 1;
- II. Maior nota no item 2; e
- III. Persistindo o empate, a maior idade.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar seguirá a ordem de classificação do candidato obtida por meio da somatória da pontuação da Carta de Manifestação e do Currículo cadastrado na Plataforma Freire.

8.2 Os resultados preliminares da Seleção PIBID/UCS serão publicados via edital no dia 05 de junho de 2023, na página oficial da UCS – conforme o Cronograma, no item 11.

9. DO RECURSO

9.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 01 (um) dia útil, a interposição de recurso, em formato de Requerimento de Reconsideração, explicitando as razões, dirigido ao Coordenador Institucional (Anexo V).

9.2 O recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, através do e-mail pibid@ucs.br, com o título/assunto: “Recurso do Resultado Preliminar da Seleção de Professor Supervisor PIBID/UCS”.

9.3 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os, ou não, no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4 O resultado do Recurso será disponibilizado no site no dia 07 de junho de 2023 e via e-mail institucional para o estudante/candidato.



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O Resultado Final da Seleção de Professor Supervisor PIBID/UCS será publicado dia 12 de junho de 2023 no site <https://www.ucs.br/site> Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID/UCS <https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/> - Aba Documentos.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	12/05/2023
Período de Inscrições	12/05 a 1º/06/2023
Período de análise documental das inscrições	02/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	05/06/2023
Prazo de Interposição de Recurso	06/06/2023
Resultado do Recurso	07/06/2023
Divulgação do Resultado Final	12/06/2023
Início das atividades	15/06/2023

11.1 Os professores supervisores bolsistas serão previamente avisados de qualquer alteração quanto ao início das atividades – via edital.

12. DA BOLSA E VIGÊNCIA

12.1 A quantidade de bolsas encontram-se descritas no item 4.1 deste Edital.

12.2 Conforme Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor atualizado da bolsa a ser concedido pela CAPES ao professor supervisor será de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, depositado em conta bancária pessoal (na modalidade de conta-corrente) informada na Plataforma SCBA pelo bolsista, conforme orientações da CAPES.

12.3 A concessão das bolsas será garantida a partir do início das atividades do Bolsista PIBID/UCS, e coincidirá com período de vigência do Projeto Institucional firmado entre a UCS e a CAPES, com previsão de encerramento em abril de 2024.

12.4 A participação na condição de bolsista no PIBID não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UCS ou com a CAPES.

12.5 Os professores supervisores não podem acumular mais de uma bolsa com a CAPES.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

13. CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O cancelamento da bolsa implicará na interrupção definitiva do benefício e poderá ocorrer nos seguintes casos, conforme art. 60 da Portaria CAPES nº 83/2022:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1(um) mês;
- II. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83/2022 e no Edital nº 23/2022;
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Comprovação de fraude;
- V. Abandono do projeto;
- VI. A pedido do bolsista;
- VII. Encerramento do subprojeto ou projeto; ou
- VIII. Término do prazo máximo de concessão.

14 DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

14.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos bolsistas beneficiários, nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 83/2022, em especial – art. 63:

- I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. Acúmulo irregular de bolsa; ou
- III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83/2022.

14.2 O processo administrativo instaurado para o ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das normativas internas da CAPES.

14.3 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Visando atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o candidato, ao se inscrever nesta Seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UCS – 2023 expressa ciência e concordância no que tange ao tratamento dos dados coletados no presente Edital.

15.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza que seu nome completo e os resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 8 e 10 do presente Edital.



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

15.2 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizarem a transferência de dados.

15.3 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e normativas CAPES: Portaria n.º 83/2022 c/c Edital n.º 23/2022 em seu inteiro teor.

15.3.1 A implementação do PIBID/UCS está condicionada ao preenchimento da totalidade de cotas concedidas aos estudantes bolsistas para a estruturação das turmas, consoante ao disposto nos itens 7.7.4 e 11.5 do Edital CAPES n.º 23/2022, publicado em 29 de abril de 2022.

15.4 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, este não comprovar a exatidão de suas declarações.

15.5 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS <https://www.ucs.br/> na Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID <https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/pibid-ucs>.

15.6 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional de comum acordo com o Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação e equipe de Coordenadores de Área do Projeto PIBID/UCS.

15.7 Integram o presente Edital os Anexos: I (Relação de escolas habilitadas para participar do PIBID/UCS – Seleção Supervisor), II (Declaração de disponibilidade de tempo e conhecimento), III (Carta de Manifestação), IV (Declaração da Escola) e V (Recurso).

Caxias do Sul, 16 de maio de 2023.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech
Reitor da Universidade de Caxias do Sul